

Regulamento



14 a 15 de Agosto de 2026

Centro de Eventos do Sindicato Rural de Santo Augusto

Objetivos:

I – Promover a cultura, projetando turisticamente e no cenário artístico cultural, o município de Santo Augusto, valorizando a música do Rio Grande do Sul e, em particular, a musicalidade nativista, em todas as suas linhas e tendências, respeitada a identidade cultural.

II – Incentivar os compositores e autores a pesquisar sobre os usos, costumes, história e lendas do Rio Grande do Sul, expressados na musicalidade, proporcionando o intercâmbio cultural e a integração entre poetas, intérpretes e músicos e a comunidade de Santo Augusto e região.

Regras da Disputa:

III – Serão selecionadas 16 (dezesesseis) músicas para participar do festival, divididas nas seguintes categorias:

I - Categoria Geral - 06 (seis) músicas ;

II - Categoria Local – até 8 (oito) músicas;

a) Para ser considerada Local a música deverá ter a autoria da letra ou da melodia, artistas naturais ou residentes no município de Santo Augusto-RS, assim como **obrigatória a presença de no mínimo 2 músicos locais**, exigida comprovação (certidão de nascimento, conta de luz, água ou telefone);

III - **Categoria Quebra-Costelas – pelo menos 2 (duas) músicas**, previamente selecionadas pela comissão organizadora do Festival Quebra-Costelas que se apresentaram no 18º Quebra Costelas, estas composições irão concorrer, em igualdade, na sexta feira (14 de agosto de 2026) juntamente com as selecionadas na Categoria Local.

IV - Serão selecionadas 04 (quatro) composições suplentes sendo 02 (duas) da Categoria Local e 02 (duas) da Categoria Geral.

IV – A disputa se dará da seguinte forma:

- Dia 14/08/2026 - Concorrem as músicas da **Categoria Local e Categoria Quebra-Costelas**, em igualdade, classificando 6 (seis) músicas para a Fase Final;
- Dia 15/08/2026 – **FASE FINAL** , concorrem as 6 músicas classificadas da **Categoria Local ou Quebra Costelas**, em igualdade, juntamente com as 6 (seis) músicas da **Categoria Geral**,

Parágrafo único – Todos os autores de letra e melodia, bem como o intérprete, individualmente por composição classificada, deverão encaminhar até o **dia 07/08/2026**, autorização para divulgação nas plataformas de streaming e redes sociais do Canto Nativo de Santo Augusto, nos termos desse Regulamento, sob pena de desclassificação.

Das Inscrições

Art. 1º - O prazo de inscrição é do dia **01/06/2026** à **30/06/2026**, impreterivelmente.

Art. 2º - Em todas as fases do festival, cada compositor, individualmente ou em parceria, poderá inscrever, NO MÁXIMO, 3 (três) OBRAS, sendo admitidas para a classificação no máximo duas (2) na categoria Local e Quebra Costelas, e uma composição individual e uma em parceria na categoria Geral.

Art. 3º - A composição inscrita deverá ser inédita, ou seja, que não tenha sido gravada comercialmente, podendo já ter participado de festival, desde que não tenha sido finalista em nenhum festival e nem tenha participado de CD ou DVD de festival; e nem divulgada nas plataformas de streaming ou redes sociais.

Art. 4º - As composições inscritas **já plenamente arranjada**, deverão estar gravadas em arquivo MP3, para posterior divulgação das Finalistas nas Plataformas de Streaming e Redes Sociais do Canto Nativo de Santo Augusto.

Art. 5º - O tempo de duração de cada música não deverá exceder 05 (cinco) minutos.

Art. 6º - A inscrição será realizada através do site: www.srsa.com.br/cantonativo

Art 7º - *No Ficha de Inscrição deverá vir especificada a Categoria que a música será inscrita, caso não venha descrito este item a música participará da triagem na Categoria Geral.*

Art 8º - Os responsáveis pela inscrição das músicas selecionadas para o festival serão oportunamente notificados, tanto da classificação quanto da ordem de apresentação.

Apresentação

Art 9º - Os instrumentos musicais utilizados no palco serão de inteira responsabilidade do (s) concorrente (s), com exceção de uma bateria que será disponibilizada.

Art 10º - Os instrumentistas e intérpretes deverão se apresentar no palco usando indumentária gaúcha.

I – Cada música poderá ser defendida por no mínimo 3 (três) integrantes e no máximo 08 (oito) integrantes;

II - Cada instrumentista poderá defender no máximo 03 (três) músicas concorrentes em todo o festival, independente de categoria.

III – Cada intérprete poderá defender no máximo 02 (duas) músicas concorrentes em todo o festival, independente de categoria.

Parágrafo único – Caso haja substituição de intérprete ou instrumentista, para defender a composição, no palco, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora 72 horas antes do início do festival.

Art 11º - O festival acontecerá nos dias 14 e 15 de agosto de 2026.

I – A apresentação do festival terá início à partir das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), devendo os concorrentes estarem presentes no local.

II – A passagem de som se dará das 14:30 às 17:30 horas, do dia da apresentação e será procedida pela ordem estabelecida e horário informado aos responsáveis pela inscrição estabelecendo-se um limite máximo de 15” (quinze minutos), para cada música.

Parágrafo Único – o não cumprimento no horário, poderá implicar em desconto de até 40% (quarenta por cento) da ajuda de custo.

Premiação

Art 12º - Cada música receberá a título de cachê pela classificação a importância de:

I – **Categoria Local** - R\$ 1.000,00 (um mil reais) por composição.

a) 6 (seis) Finalistas da **Categoria Local** receberão mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) por composição.

b) III – **Categoria Geral** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por composição.

Art 13º - Os Autores de cada uma das composições cedem, para organização do evento, os direitos autorais relativos a apresentação no evento, e as finalistas do 17º Canto Nativo de Santo Augusto, autorizam divulgação e publicação em plataformas digitais.

Art 14º - A premiação aos vencedores, instituída para o 17º Canto Nativo de Santo Augusto, entre as composições classificadas para a final é a seguinte:

1º lugar	Troféu Canto Nativo	R\$ 3.000,00
2º lugar	Troféu Nerci Liberato da Conceição	R\$ 1.500,00
3º lugar	Troféu Mario Regis Sperotto	R\$ 1.000,00

1º lugar LOCAL	Música CAT.	Troféu SAESMA	R\$ 500,00
Talento Regional		Troféu Margot Rodrigues	
Música Mais Popular		Troféu João Cândia	R\$ 500,00
Melhor Instrumentista		Troféu Destaque Nativo	R\$ 500,00
Melhor Arranjo		Troféu Destaque Nativo	R\$ 500,00
Melhor Melodia		Troféu Destaque Nativo	R\$ 500,00
Melhor Intérprete		Troféu Destaque Nativo	R\$ 500,00
Melhor Letra		Troféu Destaque Nativo	R\$ 500,00

- a) A música mais popular será definida por comissão.
- b) Talento Regional será escolhido por uma comissão composta por familiares de Margot Rodrigues.
- c) O intérprete que se valer da leitura da letra não concorrerá a melhor intérprete.
- d) O músico que utilizar partitura, cifra, etc; não concorrerá a melhor instrumentista.

Disposições Gerais

Art 15º - O Compositor, Instrumentista e intérprete são responsáveis pelo cumprimento das normas e exigência legais para apresentar-se no 17º CANTO NATIVO.

Art 16º - Os participantes perderão o direito à cachê, premiação, quando:

- a) não se apresentar no palco;
- b) por desrespeito à comissão organizadora e/ou avaliadora; por descumprimento ao presente regulamento. Parágrafo Único – Em qualquer destas situações, caberá a Comissão Organizadora, juntamente com a Comissão Avaliadora, examinar a possibilidade de desclassificação da composição concorrente.

Art 17º - Será servido jantar de confraternização para os músicos na sexta-feira e sábado a partir das 19:00 horas e almoço no sábado das 12:00 às 13:30 horas.

Art 18º - Os casos omissos e dúvidas do presente regulamento, serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora.

JEFERSON EDEGAR DA SILVA
PRESIDENTE DO 17ª CANTO NATIVO DE SANTO AUGUSTO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO NATIVO